



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CDH

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, Macaé Maria Evaristo dos Santos, informações sobre a efetivação de ações programáticas previstas para o Eixo Orientador III do Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3, aprovado pelo Decreto nº 7.307, de 21 de dezembro de 2009.

Senhora Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, Macaé Maria Evaristo dos Santos, informações sobre a efetivação de ações programáticas previstas para o Eixo Orientador III do Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3, aprovado pelo Decreto nº 7.307, de 21 de dezembro de 2009.

Nesses termos, requisita-se informações sobre as ações da Pasta para:

1. a ampliação e reestruturação da rede de atendimento para a emissão do registro civil de nascimento visando a sua universalização e para redução da subnotificação e universalização desse registro;
2. a garantia de condições adequados dos acampamentos de ciganos no território nacional;



3. a reparação de violações de direitos às pessoas atingidas pela hanseníase no período da internação e do isolamento compulsórios e sua inserção social;
4. a efetivação das ações do plano nacional para erradicação do trabalho escravo e o monitoramento dos trabalhos das comissões estaduais, distrital e municipais para a erradicação do trabalho escravo;
5. a criação de sistema nacional de coleta de dados e monitoramento junto aos Municípios, Estados e Distrito Federal acerca do cumprimento das obrigações da Convenção dos Direitos da Criança da ONU;
6. a implementação de metodologias de acompanhamento e avaliação das políticas e planos nacionais referentes aos direitos de crianças e adolescentes;
7. a universalização e a implantação de escolas de conselhos nos Estados e no Distrito Federal, com vistas a apoiar a estruturação e qualificação da ação dos Conselhos Tutelares e de Direitos;
8. a criação de instâncias especializadas e regionalizadas do sistema de justiça, de segurança e defensorias públicas, para atendimento de crianças e adolescentes vítimas e autores de violência;
9. a erradicação da violência contra a criança e o adolescente na família, na escola, nas instituições e na comunidade em geral;
10. o apoio às famílias para a redução dos índices de abandono e institucionalização, com prioridade aos grupos familiares de crianças com deficiências;
11. a efetiva implementação das ações do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes;
12. o combate à pornografia infanto-juvenil na internet;



13. o fomento da adoção legal;
14. a identificação e localização de crianças e adolescentes desaparecidos;
15. o combate à discriminação religiosa sofrida por crianças e adolescentes;
16. a implementação de plano nacional socioeducativo e de sistema de avaliação da execução das medidas do SINASE, com divulgação anual de seus resultados e estabelecimento de metas;
17. a expansão de programas municipais de atendimento socioeducativo em meio aberto e de atendimento ao adolescente em privação de liberdade pelos Estados;
18. a inserção, a qualidade de vida e a prevenção de agravos aos idosos, por meio de programas que fortaleçam o convívio familiar e comunitário;
19. o fomento a programas de voluntariado de pessoas idosas, visando valorizar e reconhecer sua contribuição para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade;
20. a produção de relatório periódico de acompanhamento das políticas contra discriminação à população LGBT, que contenha, entre outras, informações sobre inclusão no mercado de trabalho, assistência à saúde integral, número de violações registradas e apuradas, recorrências de violações, dados populacionais, de renda e conjugais; e
21. a garantia do livre exercício das diversas práticas religiosas, assegurando a proteção do seu espaço físico e coibindo manifestações de intolerância religiosa.



JUSTIFICAÇÃO

Neste ano de 2025, a CDH realiza a avaliação do Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3 como exercício de sua competência de avaliação de política pública prevista nos arts. 96-B, *caput*, e 102-E, inciso VII, do Regimento Interno do Senado Federal. Publicado por meio do Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009, no final do segundo mandato do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, o programa foi concebido como uma política pública de caráter transversal e intersetorial, voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos humanos em sua totalidade. Ele refletiu o esforço do Estado brasileiro em consolidar uma agenda de direitos humanos ancorada em valores participativos e em resposta a novas demandas sociais, institucionais e internacionais.

O conteúdo programático do PNDH-3 está estruturado em seis Eixos Orientadores, subdivididos em 25 diretrizes, 82 objetivos estratégicos e 521 ações programáticas. Dentre os eixos, cita-se o Eixo Orientador III: Universalizar direitos em um contexto de desigualdades, que conta com objetivos estratégicos e ações programáticas cuja execução é de competência desse Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

Assim, neste Requerimento de Informações, solicitamos à Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania informações relativas à aplicabilidade de ações programáticas previstas no Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009, para o Eixo Orientador III do PNDH-3.

Com tais informações, a CDH poderá exercer melhor seu mister de avaliar o PNDH-3.

Sala das Comissões, 24 de julho de 2025.

Senadora Damares Alves

